

Alpha Memorial S.A.

CNPJ/MF nº 04.256.769/0001-26 - NIRE 35.300.183.681

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária a ser Realizada no Dia 08 de Janeiro de 2024
A diretoria da **Alpha Memorial S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.256.769/0001-26 ("Companhia"), por seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Rhomens Alves Natal, convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Torre 1, Conjunto 152, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05676-120, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Demonstrações Financeiras"), publicadas nas edições impressa e digital do Jornal O Dia SP em 08 de dezembro de 2023 e atualizadas conforme deliberação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2023 às 10 horas, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 214.678/23-4 em sessão de 26 de maio de 2023 ("AGÉ 25/04/2023"); e (II) Deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a eventual distribuição de dividendos. A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto da Companhia, nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404/76. **Informações gerais:** Serão admitidos na Assembleia os acionistas cujas ações estejam regularmente registradas nos livros próprios da companhia até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. Aos acionistas que optarem se fazer representar na Assembleia por terceiros, será necessário o envio de procuração com fim específico para a referida Assembleia, autografada há menos de 1 (um) ano, podendo ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, nos termos do parágrafo único do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia. Solicita-se o comparecimento dos acionistas com uma hora de antecedência para prévia identificação.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2023
Rodrigo Rhomens Alves Natal - Diretor Presidente

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

CNPJ nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35300370554

ATA DE RERATIFICAÇÃO À ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - DATA DA ATA DE RERATIFICAÇÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023
1. Data, Hora e Local: A reunião foi realizada às 15 (quinze) horas do dia 19 de dezembro de 2023, por videoconferência, centralizada na sede social da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), nos termos do Artigo 21, §4º, do seu Estatuto Social. **2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 9.1.3 de seu Regimento Interno. **3. Presença:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Luiz Antonio dos Santos Pretti (Presidente do Conselho de Administração), Clarissa de Araújo Luis, Fábio Ermirio de Moraes, Francisco de Sá Neto, José Roberto Ermirio de Moraes Filho, Marcelo Strufaldi Castelli e Sérgio Augusto Malacrida Junior. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luiz Antonio dos Santos Pretti** e secretariados pelo Sr. **Pedro Cardoso Manduca Ferreira**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação da retificação dos itens "xx" e "xxi" da deliberação 6.1 da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de dezembro de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 464.865/23-1, em 15 de dezembro de 2023 ("Ata de RCA"), por meio da qual foi aprovada a emissão das Debêntures, bem como suas características e condições principais constantes no "Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotrofianária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Votorantim Cimentos S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Debêntures"); (ii) a ratificação de todas as disposições da Ata de RCA da Companhia que não tenham sido expressamente retificadas conforme as deliberações anteriores; e (iii) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da reunião do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Preliminarmente, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Após, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **6.1. Aprovar** a retificação dos itens "xx" (Resgate Antecipado Facultativo Total) e "xxi" (Amortização Extraordinária Facultativa) da deliberação 6.1 da Ata de RCA, para corrigir o ano que constou "2025" equivocadamente, onde deveria ser "2026". Deste modo, referidos itens passam a vigorar com a seguintes redações: ("xx) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, a qualquer tempo, a partir de 21 de dezembro de 2026 (inclusive), o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures. Não será permitido o resgate parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas terão jus ao pagamento do Preço de Resgate, sendo certo que o Preço de Resgate será acrescido, ainda, prêmio tail, incidente sobre o Preço de Resgate, conforme disposto na Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate"); (xxi) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, a qualquer tempo a partir de 21 de dezembro de 2026, inclusive, amortizações parciais extraordinárias facultativas sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas terão jus ao pagamento equivalente do Preço de Amortização Extraordinária, conforme definido na Escritura de Emissão, acrescido, ainda, de prêmio tail conforme descrito na Escritura de Emissão"; **6.2. Ratificar** todas as disposições da Ata de RCA da Companhia que não tenham sido expressamente retificadas nos termos da presente ata; e **6.3. Ratificar** todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da reunião do Conselho de Administração. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi, por todos os presentes, assinada. **Mesa:** Sr. **Luiz Antonio dos Santos Pretti** - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração; Sr. **Pedro Cardoso Manduca Ferreira** - Secretário da Mesa; **Conselheiros Presentes:** Srs. Clarissa de Araújo Luis, Fábio Ermirio de Moraes, Francisco de Sá Neto, José Roberto Ermirio de Moraes Filho, Marcelo Strufaldi Castelli e Sérgio Augusto Malacrida Junior. **Certifico** que a deliberação acima foi extraída e é cópia fiel daquela que consta na ata lavrada no Livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 19 de dezembro de 2023. **Pedro Cardoso Manduca Ferreira** - Secretário da Mesa.

PERKONS S/A

CNPJ nº 82.646.332/0001-02 - NIRE nº 4130020728

ATA DA 67ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA: 29 de novembro de 2.023. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Na sede da companhia na Rua Inajá, nº 366, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme preconiza o item (o) do artigo 10, Capítulo IV, e alínea "a", parágrafo 4º, do artigo 14, Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 28 de outubro de 2022. **MESA:** Presidente: Walter Alberto Mitt Schause, Secretário: Régis Eidi Nishimoto. **CONSIDERAÇÕES:** a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para operações de empréstimos e/ou financiamentos, junto ao Banco Bradesco, na modalidade CCB, capital de giro, PEAC, FGI, em até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) cabendo a qualquer um dos diretores assinarem isoladamente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Régis Eidi Nishimoto, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no Livro de Atas da Companhia].

Pinhais, 29 de novembro de 2023

WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE

Presidente da Assembleia

REGIS EIDI NISHIMOTO

Secretário da Assembleia

Registrado na JUCEPAR sob n. 20238463389, em 29/11/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia.

PERKONS S/A

CNPJ nº 82.646.332/0001-02 - NIRE nº 4130020728

ATA DA 68ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA: 11 de dezembro de 2.023. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Na sede da companhia na Rua Inajá, nº 366, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme preconiza o item (o) do artigo 10, Capítulo IV, e alínea "a", parágrafo 4º, do artigo 14, Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 28 de outubro de 2022. **MESA:** Presidente: Walter Alberto Mitt Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de O. Campos. **CONSIDERAÇÕES:** a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para operações de empréstimos e/ou financiamentos, junto ao Banco Itai, na modalidade CCB, capital de giro, PEAC, FGI, em até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) cabendo a qualquer um dos diretores assinarem isoladamente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Régis Eidi Nishimoto, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no Livro de Atas da Companhia].

Pinhais, 11 de dezembro de 2023

WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE

Presidente da Assembleia

LUIZ GUSTAVO C. DE O. CAMPOS

Secretário da Assembleia

Registrado na JUCEPAR sob n. 20238754693, em 14/12/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia.

PERKONS S/A

CNPJ nº 82.646.332/0001-02 - NIRE nº 4130020728

ATA DA 69ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA: 13 de dezembro de 2.023. **HORA:** 14:00h (quatorze horas). **LOCAL:** Na sede da companhia na Rua Inajá, nº 366, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) Aprovação do Plano de Negócios, plano de investimentos e Orçamento da Companhia para o ano de 2024. **MESA:** Presidente: Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos, Secretário: Régis Eidi Nishimoto. **CONSIDERAÇÕES:** a) Passando a Ordem do Dia, os acionistas presentes de acordo com o que prevê o artigo 10º Alínea (b) do seu estatuto aprovam o Plano de Negócios, plano de investimentos e o orçamento anual proposto pela diretoria da Companhia para o ano de 2024, o qual foi entregue como cópia do documento aprovado (BRE e DFC) e se encerra devidamente assinado e arquivado na sua sede, com ambas as atas de diretoria está autorizada a executar o referido pilão, nos termos do Artigo 13º. **Parágrafo sexto do estatuto da companhia, ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Régis Eidi Nishimoto, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

Pinhais, 13 de dezembro de 2023

Luiz Gustavo C. de O. Campos

Presidente da Assembleia

Regis Eidi Nishimoto

Secretário da Assembleia

NAUDIN PARTICIPAÇÕES S/A **DARGOS PARTICIPAÇÕES S/A**
Walter Alberto Mitt Schause **Walter Alberto Mitt Schause**

LAIME PARTICIPAÇÕES S/A
Eduardo Augusto Furtado Schabus
Registrado na JUCEPAR sob n. 20238911519, em 18/12/2023 - Leandro Marcos Raysel Biscaia.

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIÉRIOS S.A.

CNPJ nº 38.042.694/0001-00 - NIRE 35.300.554.035

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 15 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIÉRIOS S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 41, 13º andar, sala 02, Itaim Bibi, CEP 05313-010. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidida pelo Sr. VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA e secretariada pela Sra. THAIS DE CASTRO MONTEIRO. **4. ORDEM DO DIA:** Resolverem os acionistas da Companhia deliberar sobre: (i) a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quotrofianária, em 5 (cinco) séries, com instituição de patrimônio separado, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição para as debêntures da 1ª (primeira) série ("Primeira Série"), para as debêntures da 2ª (segunda) série ("Segunda Série"), para as debêntures da 3ª (terceira) série ("Terceira Série"), e para as debêntures da 4ª (quarta) série ("Quarta Série"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CMV") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMV 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei das S.A., e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430" e "Oferta", respectivamente), e para colocação privada para as debêntures da 5ª (quinta) série ("Quinta Série" e "Colocação Privada", respectivamente), da TraveSSIA Securizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios oriundos de determinadas operações de crédito representadas por Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCB"), conforme listados no Apêndice B do Termo de Endosso e por assinado entre a Companhia e o Endossante (conforme abaixo definido), representativos de empréstimos pessoais a pessoas físicas titulares de benefícios de aposentadoria, pensão do Regime Geral de Previdência Social e/ou titulares de benefício de prestação continuada (BPC/LOAS) ("Beneficiários" e "Benefícios", respectivamente), mediante a emissão de cédulas de crédito bancário ("CCBs"), com amortização realizada mensalmente mediante desconto ("Consigração") de parte do Benefício a que faz jus o Beneficiário contratante ("Tomadores") e repasse mensal de tais valores pelo INSS ao Cedente ("Repasse INSS"), conforme autorizado pela Lei nº 10.820 ("Emprestimo Consignado") (sendo os créditos decorrentes de referidas CCB os "Direitos Creditórios"), observado que a referida emissão será realizada em regime de melhores esforços de colocação, com instituição de regime fiduciário ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente); (ii) a aquisição dos CCCB, a serem emitidos eletronicamente pelo Endossante, nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.843, de 28 de junho de 2001 ("Resolução CMN 2.843"), os quais representarão as CCB, constituindo o lastro da Emissão, observadas as disposições do Instrumento de Endosso; (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1 abaixo, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Securitizadora; (b) negociar e celebrar todos os documentos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia e para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotrofianária, em 5 (Cinco) Séries, com Instituição de Patrimônio Separado, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição para as Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Terceira Série e para as Debêntures da Quarta Série, e para Colocação Privada para as Debêntures da Quinta Série da TraveSSIA Securizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Escritura de Emissão"), o "Instrumento de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios em Coobrigação e Outras Avenças" ("Instrumento de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios em Coobrigação e Outras Avenças") ("Instrumento de Endosso e Aquisição"), o "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Instituição de Patrimônio Separado, de Emissão da TraveSSIA Securizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Contrato de Distribuição"), e (c) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; (iv) a contratação dos prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador (conforme abaixo definidos), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, bem como dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, para todos os fins e efeitos legais, a assinatura e o Coordenador Líder; (v) a realização dos pagamentos da Terceira Série e/ou os titulares das Debêntures da Quarta Série, nos termos das disposições da Escritura de Emissão; (vi) a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A manutenção da Oferta será condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo (conforme abaixo definido), de modo que o Valor Total da Emissão poderá ser ajustado por meio de aditamento à Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia; (iii) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador, conforme o caso na prestação dos serviços de agente de liquidação e o Escriturador, para todos os fins e efeitos legais, a partir da data de publicação desta Ata de Emissão); (iv) Destinação dos Recursos oriundos da Emissão: Após a realização da emissão de CCB listados no Apêndice B do Termo de Endosso, o Endossante representará o agrupamento das CCB e os seus respectivos Direitos Creditórios; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série. As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CMV 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, organizada de acordo com as leis do Brasil ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder; (vi) Colocação das Debêntures da Quinta Série. As Debêntures da Quinta Série serão objeto de colocação privada em nome da Companhia, sob o rito de Emissão, em nome da instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, s/nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01.406-000 ("Endossante" ou "Banco C6"), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda, sendo expressamente vedada a transferência e/ou negociação das Debêntures da Quinta Série em mercado secundário de bolsa de valores ou em mercado secundário de balcão organizado. As Debêntures da Quinta Série serão registradas em nome do titular na B3 para liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura de Emissão, sendo que as Debêntures da Quinta Série não serão admitidas para negociação junto a B3 e, portanto, as negociações realizadas privadamente fora do âmbito da B3 ("Distinção Parcial") não admitirá a distribuição da totalidade das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CMV 160, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, perfazendo o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso até o fim do Período de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) a quantidade total de Debêntures ofertadas não tenha sido totalmente subscrita e integralizada, mas tenha sido atingido o Montante Mínimo, o eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão); (viii) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 15 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão"); (ix) Data de Início da Remanejamento. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da renhamento será o dia 15 de dezembro de 2023 ("Data de Início da Remanejamento") e o dia de início da distribuição da renhamento será o dia 15 de dezembro de 2023 ("Data de Início da Distribuição"); (x) Integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização" e "Data de Início da Rentabilidade", respectivamente); (xi) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteles ou certificados, sendo, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato extra em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (xii) Série e Subordinação. A Emissão será realizada em 5 (cinco) séries, sendo que as Debêntures Quinta Série serão subordinadas às Debêntures Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série no recebimento de todos e quaisquer valores a que os titulares das Debêntures Primeira Série, os titulares das Debêntures da Segunda Série, os titulares das Debêntures da Terceira Série e/ou os titulares das Debêntures da Quarta Série façam jus, sem prejuízo das disposições da Escritura de Emissão e observado a Ordem de Aplicação dos Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) estabelecida na Cláusula 4.30 da Escritura de Emissão. Desde a Data da Primeira Integralização até a última Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido abaixo), o resultado da subtração entre (a) o saldo devedor dos Direitos Creditórios, e (b) o montante total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, deverá representar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos Direitos Creditórios, sendo certo que o cálculo do saldo devedor dos Direitos Creditórios deverá considerar as provisões para crédito de liquidação duvidosa (PDD), nos termos da Resolução do CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Índice Mínimo de Subordinação"). O Índice Mínimo de Subordinação deverá ser calculado e verificado mensalmente pela Companhia na respectiva Data de Apuração de Debito (conforme definido na Escritura de Emissão); (xiii) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quotrofianária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das S.A.; (xiv) Data de Vencimento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) as obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão; (v) As Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão vencimento em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); (iv) as Debêntures da Quarta Série terão vencimento em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série") e (v) as Debêntures da Quinta Série terão vencimento em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quinta Série"), e em conjunto com Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série e Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, as "Datas de Vencimento"; (vi) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vii) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 5.000.000 (cinco milhões) de Debêntures, sendo (i) 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) Debêntures alocadas para a Primeira Série, (ii) 800.000 (oitocentas mil) Debêntures alocadas para a Segunda Série, (iii) 700.000 (setecentas mil) Debêntures alocadas para a Terceira Série, (iv) 300.000 (trezentas mil) Debêntures alocadas para a Quarta Série, e (v) 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures alocadas para Quinta Série, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures definida poderá ser ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão em caso de distribuição Parcial. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e às Debêntures da Quinta Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série e às Debêntures da Quinta Série, em conjunto; (viii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização será considerada o seu Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração decorrente de uma taxa efetiva integralização, respectivamente, calculada e/ou paga pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com agio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série em uma mesma data de integralização; (ixvii) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; (xix) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divididas diariamente ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro); (xx) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro); (xxi) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxii) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxiii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série") e em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Terceira Série e Remuneração das Debêntures da Quarta Série, "Remuneração". A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxiv) Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxv) Datas de Pagamento e Pagamento da Remuneração. Após a Data da Primeira Integralização até a última Data de Vencimento das Debêntures, o eventual Saldo Disponível (conforme definido abaixo), observado o previsto na Cláusula 4.27 da Escritura de Emissão, deverá ser aplicado conforme a respectiva Ordem de Aplicação dos Recursos aplicável, sendo certo que todos os eventuais pagamentos deverão ser realizados no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a partir do mês imediatamente subsequente à Data da Primeira Integralização (sendo cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento") conforme o disposto na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão. Na respectiva Data de Apuração (conforme definido na Escritura de E

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C67-9D18-16C7-6417> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C67-9D18-16C7-6417



Hash do Documento

A6BA0AA70008C7BA3C8DCBE00E48E6BB2E434AAA868E284351D58ECBE08A530E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 21/12/2023 07:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

